

LEI Nº 718, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio, na quantia de NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos), para aquisição de 50 cadeiras para o pavilhão de Educação Física do Grupo Escolar "Professor Lellis", desta cidade.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial para atendimento do artigo primeiro da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de novembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.